



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 05/85

Altera a redação do art. 2º da Lei 1606, de 14 de maio de 1984, que fixa a tarifa horária de estacionamento de veículos urbanos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o art. 2º, da Lei Municipal 1606, de 14 de maio de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A tarifa horária passará de Cr\$ 50 para Cr\$ 100, para manutenção do serviço de guarda de veículos entre os horários de 8 às 18 horas, nos dias úteis da semana, nos seguintes logradouros públicos: Rua São José, Rua Matilde Balbi, Rua Cel. Carlos Brandão, Av. Cristiano Roças do lado esquerdo, Rua Izaura Rezende do lado direito e Praça da Independência.

Art. 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.